



# Corregedoria-Geral da Justiça

## ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N°: 100/2016

SEI N°: 0001553-16.2017.8.16.6000

COMARCA: DOIS VIZINHOS

SEÇÃO JUDICIÁRIA: 64ª. Seção Judiciária

COMPETÊNCIA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA

JUIZ(ES) TITULAR(ES): MICHELI FRANZONI (Juizado Especial Cível)

Assunção: 21/07/2014

SUSAN NATALY DAYSE PEREZ DA SILVA (Juizado Especial Criminal e Fazenda Pública)

Assunção: 22/04/2014

JUIZ SUBSTITUTO: RODRIGO LUIZ XAVIER COSTA DE ASSIS SILVA

Assunção: 04/08/2015

ESCRIVÃO/CHEFE DE SECRETARIA: GABRIELA PADILHA PILATTI MARCHESE

Assunção: 14/12/2010

DATA: 13 de fevereiro de 2017

### EQUIPE CORRECIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. ROGÉRIO KANAYAMA

### JUIZES AUXILIARES

- Jeferson Alberto Johnsson
- Lucas Martins de Toledo
- Luiz Gustavo Fabris
- Marcos Vinicius Christo
- Mário Dittrich Bilieri

### ASSESSORES CORREICIONAIS

- Caio Cassou Junior
- Danilo Henrique de Oliveira
- Durval Monteiro Castilho Júnior
- Eduardo Bueno de Oliveira
- Hércio José Vidotti
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Molinari
- Rafael Antonio de Albuquerque

### 1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

2 - QUADRO FUNCIONAL

Escrivão/Secretário/Diretor:

Nome: Gabriela Padilha Pilatti Marchese

Data da assunção: 14/12/2010

Matrícula: 50.448

Técnico(s) de Secretaria:

Nome: Patricia Prochnow Brisida



# Corregedoria-Geral da Justiça

Data da assunção: 12/01/2009	Matrícula: 14.418
Nome: Zenair Tereza Cadore	
Data da assunção: 04/07/2008	Matrícula: 13.770
<b>Técnico(s) Judiciário(s):</b>	
Nome: Shirlei Denise Borges dos Santos	
Data da assunção: 27/12/2010	Matrícula: 50.450
Nome: Juliane Dziubate Krefta	
Data da assunção: 11/01/2011	Matrícula: 50.580
Nome: Kelly Aparecida Valendorf	
Data da assunção: 30/06/2014	Matrícula: 52.463
<b>Estagiário(s):</b>	
Nome: Tauana Cris Moreira	
Data da assunção: 21/01/2016	Matrícula: 246.261
Nome: Natalia Becchi Borçatto	
Data da assunção: 14/12/2015	Matrícula: 249.433
Nome: João Bernardo Andrade de Lara	
Data da assunção: 18/11/2016	Matrícula: 257.643
Nome: Eloisa Virginia Jaques	
Data da assunção: 05/07/2016	Matrícula: 256.221
Nome: Débora Regina Piva	
Data da assunção: 08/11/2016	Matrícula: 255.852
Nome: Luis Felipe Reginato Vicente	
Data da assunção: 25/11/2016	Matrícula: 257.739
<b>Oficial(is) de Justiça:</b>	
Nome: Rogério Luiz Bogoni	
Data da assunção: 07/03/1988	Matrícula: 7.281
Nome: André Guilherme de Freitas	
Data da assunção: 17/10/2002	Matrícula: 10.596
Nome: Luis Felipe Bogoni ( <i>ad hoc</i> )	
Data da assunção:	Matrícula:
<b>Técnico(s) Judiciário(s) - Serviços Externos (cumprimento de mandados)</b>	
Nome: Samuel Haskel Molon	
Data da assunção: 13/10/2010	Matrícula: 50.449
<b>Assistente do Juiz - Gabinete:</b>	
Nome: Analice Bonfante	
Data da assunção: 23/04/2012	Matrícula: 15.629



# Corregedoria-Geral da Justiça

Assistente do Juiz/Estagiário de Pós-Graduação do Gabinete:	
Nome: Giovana Toigo	
Data da assunção: 01/03/2016	Matrícula: 216.499

Funcionários:	
Nome: Cacieli Aline Bachi	
Data da assunção: 13/02/2015	Portaria: Termo de Convênio firmado com Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

## .2. INSTALAÇÕES

**1.2.1. ESPAÇO FÍSICO:** O edifício atende às necessidades da unidade. O juizado criminal está localizado no andar térreo, facilitando o acesso ao público. Já o juizado cível está localizado no 1º andar do fórum. Há balcão de atendimento. Os móveis são padronizados.

**1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA:** A unidade possui uma sala de audiência exclusiva para demandas do Juizado Especial. A sala possui equipamento de gravação, computadores e uma impressora;

**1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO:** Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a pauta mensal de audiências está afixada.

**1.2.4. LOCALIZAÇÃO:** Avenida Dedi Barrichello Montagner, nº 680, Centro, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos-PR. Telefone: (46) 3536-8450

## 1.3 EQUIPAMENTOS

### **GABINETE DO (A) MAGISTRADO (A) E ASSESSORIA:**

COMPUTADORES: 05 (CINCO)

MONITORES: 10 (DEZ)

IMPRESSORAS: 01 (UMA)

SCANNERS: 00 (ZERO)

### **Secretaria:**

Computadores: 16 (dezesseis)

Monitores: 28 (vinte e oito)

Impressoras: 03 (três)

Scanners: 12 (doze)

Protocolizadores: 03 (três)

### **Sala de audiências:**

JECRIM, JECIVEL E JEFAZ:

Computadores: 01 (um)

Monitores: 02 (dois)

Impressoras: 01 (uma)

Equipamentos de gravação: mesa de som, 04 (quatro) microfones e 01 (uma) câmera digital.

## 2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado - Sistema Boletim Unificado.



# Corregedoria-Geral da Justiça

## 3. JUIZADOS ESPECIAIS

### 3.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

#### 3.1.1. Constatam no sistema PROJUDI - área Juizado Especial Cível:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>JE Cível</u>	<u>1640</u>	<u>6114</u>	<u>106</u>	<u>163</u>	<u>00</u>	<u>06</u>

Não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual.

Há **06** processos paralisados há mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.** São eles:

<input type="checkbox"/>	Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
<input type="checkbox"/>	0000577-89.2015.8.16.0079	ExTiEx	42	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
<input type="checkbox"/>	0004709-97.2012.8.16.0079	CumSen	73	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
<input type="checkbox"/>	0004137-15.2010.8.16.0079	ExTiEx	83	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
<input type="checkbox"/>	0003901-92.2012.8.16.0079	CumSen	92	ENVIO DE CARTA



# Corregedoria-Geral da Justiça

<input type="checkbox"/>	Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
<input type="checkbox"/>	0000557-21.2003.8.16.0079	CumSen	98	ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
<input type="checkbox"/>	0004374-44.2013.8.16.0079	CumSen	123	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA

**3.1.2. Constatam 37 processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. JUSTIFICAR E REGULARIZAR. Exemplificativamente:**

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0002924-66.2013.8.16.0079	20/08/2013	24/01/2017	20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Produto Impróprio)
0003935-96.2014.8.16.0079	17/10/2014	25/01/2017	19	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Inadimplemento)
0000732-58.2016.8.16.0079	25/02/2016	31/01/2017	13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Cheque)



# Corregedoria-Geral da Justiça

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0004991-96.2016.8.16.0079	11/11/2016	31/01/2017	13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inadimplemento)
0005006-65.2016.8.16.0079	16/11/2016	31/01/2017	13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inadimplemento)
0000267-49.2016.8.16.0079	27/01/2016	31/01/2017	13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Produto Impróprio)
0003745-07.2012.8.16.0079	12/09/2012	31/01/2017	13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Empréstimo consignado)
0003477-11.2016.8.16.0079	05/08/2016	31/01/2017	13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Práticas Abusivas)
0003705-83.2016.8.16.0079	18/08/2016	31/01/2017	13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Cheque)
0004195-08.2016.8.16.0079	19/09/2016	31/01/2017	13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inadimplemento)



# Corregedoria-Geral da Justiça

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0004215-96.2016.8.16.0079	20/09/2016	31/01/2017	13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inadimplemento)
0004017-59.2016.8.16.0079	06/09/2016	31/01/2017	13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Cheque)
0000730-88.2016.8.16.0079	25/02/2016	31/01/2017	13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Cheque)
0002681-20.2016.8.16.0079	20/06/2016	31/01/2017	13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Indenização por Dano Material)
0001477-38.2016.8.16.0079	06/04/2016	31/01/2017	13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Acidente de Trânsito)
0000259-72.2016.8.16.0079	27/01/2016	31/01/2017	13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inadimplemento)
0001015-81.2016.8.16.0079	11/03/2016	31/01/2017	13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inadimplemento)



Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0001646-25.2016.8.16.0079	14/04/2016	31/01/2017	13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Imputação do Pagamento)

### 3.1.3. Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **384**, mais antiga datada de 23.01.2017;
- Retorno de conclusão: **136**, mais antigo datado de 24.01.2017;

### 3.1.4 Mandados:

- **186** expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), sendo o mais antigo datado de **29.08.2016** (autos nº 0001073-60.2011.8.16.0079).
- Nenhum aguardando análise de decurso de prazo.

**DETERMINAÇÃO:** Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências.  
**JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

### 3.1.5 Pauta de Audiência:

Última audiência de conciliação designada para 31/05/2017.

Última audiência de Instrução e Julgamento designada para 27/04/2017.

**3.1.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI:** constam **08** registros, sendo **03** não levantados. Extraído o relatório, foram constatadas **02** contas judiciais, cujos depósitos, ainda vinculados ao Banco do Brasil, não foram levantados: BB Ag: 2234 Conta: 99747159-0 (autos nº 0001655-60.2011.8.16.0079) e BB Ag: 0919-9 Conta: 400119669824 (autos n. 0004469-45.2011.8.16.0079)

**DETERMINAÇÃO:** A Secretaria deverá exigir dos Bancos que mantêm os depósitos judiciais, relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais, a fim de se apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos, e analisando a hipótese dos autos, já arquivados e que possuam saldos residuais, determine a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

Para os demais casos em que não couber o imediato levantamento de valores que estejam depositados junto ao Banco do Brasil, requisitar a imediata transferência deles para a Caixa Econômica Federal, que é o banco oficial para depósitos judiciais.

### 3.1.7 Cartas Precatórias:



# Corregedoria-Geral da Justiça

- **65** cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo **42** com prazo vencido. A mais antiga é de **04/12/2015** (n. 0004793-93.2015.8.16.0079);
- **59** cartas precatórias enviadas em andamento, sendo **28** com prazo vencido. A mais antiga é de **24/11/2014**, carta 0002336-79.2014.8.16.0061;

**DETERMINAÇÃO:** Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes nos termos do item 17.1.1.13 do Código de Normas.

### 3.1.8 Processos Remetidos:

- **Nenhum** remetido ao Distribuidor;
- **04** remetidos ao Contador - mais antiga de 07.02.2017.

### 3.1.9 Conclusões:

- **102** ao Juiz Leigo - mais antiga datada de **10.08.2016** (autos n. 0002246-80.2015.8.16.0079);
- **63** ao magistrado - mais antiga datada de 02.02.2017 (autos n. 0000949-04.2016.8.16.0079)

**DETERMINAÇÃO:** Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.

§4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

### 3.1.10 Processos analisados:

**Autos n. 000001-33.2014.8.16.0079- Cumprimento de sentença - cheque.** O RG do executado não foi cadastrado. Determinação de diligências em 29/10/2016. Expedição de Intimação realizada em 20/12/2006. Conclusos para decisão em 07/02/2017. **TRÂMITE REGULAR;**

**Autos n 0005509-86.2016.8.16.0079- Indenização por dano moral.** Não foi cadastrado o RG da parte na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. **TRÂMITE REGULAR;**



# Corregedoria-Geral da Justiça

**Autos 0005339-17.2016.8.16.0079- Inadimplemento.** Não foi cadastrado o RG da parte na capa dos autos. Atos realizados em tempo regular. *TRÂMITE REGULAR.*

**Autos n. 0005375-59.2016.8.16.0079- Execução de Título Extrajudicial.** Não foi cadastrado o RG da executada na capa dos autos. Atos realizados em tempo regular. *TRÂMITE REGULAR;*

**Determinação:** A Secretaria deverá efetuar levantamento e cadastrar a qualificação completa das partes na autuação.

**Autos n. 0000017-16.2016.8.16.0079 - Indenização por dano moral.** Atos realizados em tempo regular. *TRÂMITE REGULAR;*

## 3.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

### 3.2.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial Criminal:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>JE Criminal</u>	<u>257</u>	<u>2546</u>	<u>01</u>	<u>32</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

Não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

**3.2.2 Não Constam processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias;**

**3.2.3 Constam aguardando análise:**

- 11 Juntadas: Mais antiga de 09/02/2017;
- 02 Retornos de Conclusão: Mais antiga de 10/02/2017.

**3.2.4 Mandados**

- não há pendências;

**3.2.5 Pauta de Audiência**

Não consta audiência preliminar designada.

Última audiência de instrução e julgamento agendada para o dia 14.06.2017.

**3.2.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI:** constam **07** registros, sendo **04** não levantados. Destes, **01** ainda está Vinculado ao Banco do Brasil: Autos n. 0004270-86.2012.8.16.0079,

**DETERMINAÇÃO:** A Secretaria deverá exigir dos Bancos que mantêm os depósitos judiciais, relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais, a fim de se apurar a existência de importâncias depositadas por tempo



excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos, e analisando a hipótese dos autos, já arquivados e que possuam saldos residuais, determine a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

Para os demais casos em que não couber o imediato levantamento de valores que estejam depositados junto ao Banco do Brasil, requisitar a imediata transferência deles para a Caixa Econômica Federal, que é o banco oficial para depósitos judiciais.

### **3.2.7 Cartas Precatórias:**

- **07** recebidas e em andamento, sendo **02** com prazo vencido. A mais antiga de **17/03/2015**: carta 0000570-47.2016.8.16.0149;
- **22** enviadas, sendo **16** com prazo vencido. Mais antiga datada de **12.06.2015** - Processo 0001228-29.2012.8.16.0079;

**DETERMINAÇÃO:** Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.

Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.

### **3.2.8 Processos Remetidos:**

- Nenhum ao Distribuidor;
- **68** ao Ministério Público - Remessa mais antiga de **13/02/2016** - Autos n°0002811-44.2015.8.16.0079.

**DETERMINAÇÃO:** A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

### **3.2.9 Conclusões:**

- Não há;

**3.2.10 Relatório dinâmico de "Polos Passivos sem RG e/ou CPF/CNPJ":** constam **3068** feitos em andamento e arquivados;

**3.2.11 Apreensões - 111** registros não encerrados, dentre os quais:

- 01 facão e 01 bastão artesanal. Autos n. 0000130-72.2013.8.16.0079. Apreensão 00595/2013. Não consta a data do cadastro do SNBA. Consta



# Corregedoria-Geral da Justiça

a descrição do objeto. Consta como localização interna a Vara Criminal, em situação regular, uma vez que os objetos devem permanecer no Fórum. Auto de apreensão não foi vinculado.

Foi apresentada pela Secretaria a certidão de remessa de armas destruição, doação e leilão dos demais objetos.

**DETERMINAÇÃO:** I. Efetuar o levantamento de todas as apreensões e promover o devido cadastro daquelas ainda não inseridas no SNBA.

II. Atentar para que todos os dados de apreensões sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;

III. Cobrar a imediata remessa ao Fórum de todas as apreensões, exceto entorpecentes e explosivos, que estão nas Delegacias de Polícia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Observar que os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados, a exemplo, no site da [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br) (veículos) ou [www.mercadolivre.com.br](http://www.mercadolivre.com.br) (demais objetos).

### 3.2.12 Benefícios/medidas/suspensões do processo:

- **54** transações penais ativas. Processo analisado: Transação Penal - 0004327-65.2016.8.16.0079. Transação devidamente cadastrada na capa dos autos. Medidas alternativas devidamente cadastradas. Verificou-se que houve recolhimento dos valores da prestação pecuniária por meio de Guia de Recolhimento de custas do FUNJUS;
- **03** Suspensões Condicionais do Processo ativas. Suspensão analisada: 0000570-47.2016.8.16.0149. Verificou-se que os termos de comparecimentos em juízo foram juntados. Trâmite regular.

### 3.2.13 Processos Analisados:

**Autos n. 0017043-07.2016.8.16.0021-Ameaça.** O CPF do réu não foi cadastrado na capa dos autos. Atos processuais realizados em tempo regular pela Secretaria.

**Autos n.0000384-06.2017.8.16.0079- Desacato.** O CPF do autor não foi cadastrado na capa dos autos. Atos processuais realizados em tempo regular pela Secretaria.

**Determinação:** A Secretaria deverá efetuar levantamento e diligenciar para que haja o correto cadastramento das partes no sistema PROJUDI. Vale ressaltar que a ausência de CPF do réu impossibilita eventual cumprimento de pena de multa.

## 3.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

### 3.3.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial da Fazenda Pública:



COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>JE</u> <u>Fazenda</u> <u>Pública</u>	<u>95</u>	<u>76</u>	<u>23</u>	<u>07</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

Não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

### 3.3.2 Não constam processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias;

### 3.3.3 Constam aguardando análise:

- Juntadas: **05** - mais antiga de 10.02.2017;
- Retorno de conclusão: **19** - mais antiga de 31.01.2017;

### 3.3.4 Mandados:

**01** Expedido e não lido (Aguardando Retorno) - (Autos nº 0003643-43.2016.8.16.0079), desde 23/01/2017.

**05** Aguardando análise de decurso de prazo, mais antigo datado de 28.01.2014 (Autos nº0002483-22.2012.8.16.0079).

**DETERMINAÇÃO:** A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

### 3.3.5 Pauta de Audiência

Última audiência de conciliação designada para 16/05/2017;

Não há audiência de instrução e julgamento designada.

**3.3.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: 33** registros, todos já levantados, devidamente vinculados à Caixa Econômica Federal.

### 3.3.7 Cartas Precatórias:

• **01** carta precatória enviada, com prazo vencido, datada de 22/07/2016 (processo nº0003107-32.2016.8.16.0079);

• Nenhuma carta precatória recebida;

**DETERMINAÇÃO:** Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

### 3.3.8 Processos Remetidos:

• **01** ao Distribuidor, mais antiga de 10/02/2017;

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE*



### 3.3.9 Conclusões:

- 13 ao Juiz Leigo - mais antiga datada de 16/08/2016;
- 00 ao Magistrado;

**DETERMINAÇÃO:** Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º *Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.*

§4º *Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.*") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

### 3.3.10 Processos analisados:

**Autos n. 0000243-21.2016.8.16.0079 - Fornecimento de Medicamentos.** Cadastramento das partes completo. Atos processuais realizados em tempo regular. *TRÂMITE REGULAR;*

**Autos n. 0001765-83.2016.8.16.0079- Assistência Judiciária Gratuita.** Atos realizados em tempo regular. Não foram encontradas irregularidades. *TRÂMITE REGULAR;*

## 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS - JUIZADOS ESPECIAIS

**4.1.** A Secretaria deverá observar que quando do cumprimento de atos baseados na Portaria de atos ordinatórios baixada pelo Juízo, deve ser consignado "Ato Ordinatório" e não apenas "Certidão" ou "Informação". Ainda deve consignar que o faz autorizado expressamente pela Portaria. Ex: autos n. 2291-50.2016.8.16.0079 (seq 22.1). **Observar doravante.**

**4.2.** Evitar conclusões desnecessárias, a exemplo do que ocorreu nos autos 2063-12.2015.8.16.0079 (seq. 53/54), em que foi proferido despacho em audiência determinando a designação de nova data para o ato e, ao invés de ser cumprida esta determinação, foi aberta nova conclusão do processo ao Juiz, que acabou por reiterar o que já havia sido determinado.

**4.3.** A Secretaria deverá promover o levantamento e cobrança de todos os autos conclusos com o Juiz Leigo com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências, evitando atrasos como



# Corregedoria-Geral da Justiça

verificado, a exemplo, nos autos 746-76.2015.8.16.0079 (conclusão ao Juiz Leigo em 23/06/2015 e devolução em 04/04/2016 - seq.19 e 21) e autos 1476-53.2016.8.16.0079 (conclusão ao Juiz Leigo em 19/05/2016 e devolução em 10/02/2017 - seq.38/39). **Observar e regularizar.**

**4.4.** No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo o conteúdo desta ata;

## 5. AO JUÍZO

**5.1** Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do magistrado, independentemente da adoção de outras medidas administrativas.

**5.2** O Magistrado deverá acompanhar o trabalho, cabendo-lhe a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

**5.3** O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.

## 6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**6.1.** À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins;

## 7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo **Des. Rogério Kanayama**, Corregedor-Geral da Justiça, e pelo Dr. Luiz Gustavo Fabris, Juiz Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correccional Durval Monteiro Castilho Júnior, assinada digitalmente.

**ROGÉRIO KANAYAMA**

Corregedor-Geral da Justiça